



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 945, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Declara como Zona Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEUC a área de terreno que especifica.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica declarada como integrante da Zona de Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEU a área de 97.746,00m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica, sob a matrícula n.º 26.483, na qual se pretende implantar o parcelamento do solo denominado “CHACREAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS” conforme os seguintes perímetros e confrontações:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 97D, de coordenadas N 7758239,000m e E 498422,000m, deste, segue por córrego, confrontando com José Magela da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°17'12'' e 79,630m até o vértice 100, de coordenadas N 7758304,000m e E 498468,000m; 18°11'57'' e 76,844m até o vértice 101, de coordenadas N 7758377,000m e E 498492,000m; 11°40'08'' e 93,941m, seguindo por córrego, passando a confrontar com Divino Geovane de Castro, até o vértice 102, de coordenadas N 7758469,000m e E 498511,000m; 355°32'21'' e 141,428m até o vértice 103, de coordenadas N 7758610,000 e E 498500,000m; 306°52'12'' e 155,000m, até o vértice 104, de coordenadas N 7758703,000m e 498376,000; 265°36'05'' e 13,038m até o vértice 105, de coordenadas N 7758702,000m e E 498363,000m; 238°14'26'' e 24,698m até o vértice 106, de coordenadas N 7758689,000 e E498342,000m; 271°13'08'' e 47,011m até o vértice 63, de coordenadas N 7758690,000 e E498295,000m; 175°45'49'' e 27,074m, seguindo por córrego, passando a confrontar com a gleba 4, até o vértice 107, de coordenadas N 7758663,000m e E 498297,000m; 282°59'41'' e 26,683 até o vértice 108, de coordenadas N 7758669,000m e E 498271,000m; 205°20'46'' e 21,024m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

64, de coordenadas N 7758650,000m e E 498262,000m; 270°00'00'' e 26,000m até o vértice 65, de coordenadas N 7758650,000m e E 498236,000m; 129°48'20'' e 31,241m até o vértice 66, de coordenadas N 7758630,000m e E 498260,000m; 219°54'28'' e 41,789m até o vértice 67, de coordenadas N 7758597,944 e E 498233,190m; 230°44'24'' e 44,157m até o vértice 68, de coordenadas N 7758570,000m e E 498199,000m; 167°44'07'' e 23,537m, seguindo por córrego, passando a confrontar com a gleba 03 até o vértice 69, de coordenadas N 7758547,000m e E 498204,000m; 213°41'24'' e 28,844m até o vértice 70, de coordenadas N 7758523,000m e E 498188,000m; 256°43'57'' e 15,629m até o vértice 118, de coordenadas N 7758519,413m e E 498172,788m; 139°10'09'' e 352,099m, seguindo por cerca de arame, passando a confrontar com gleba 6, até o vértice 99, de coordenadas N 7758253,000m e E 498403,000m; 126°23'04'' e 23,601m até o vértice 97D, de coordenadas N 7758239,000 e E 498422,000m; chegando ao vértice inicial da descrição do perímetro.

Parágrafo Único. A declaração prevista no caput possui natureza exclusivamente urbanística e não implica aprovação ou regularização automática do parcelamento, nem dispensa o cumprimento da Lei Municipal n.º 615/2013, da Lei Federal n.º 6.766/1979, da Lei Federal n.º 10.257/2001, da legislação ambiental e registral e das exigências dos órgãos competentes, inclusive a elaboração do projeto específico previsto no art. 42-B do Estatuto da Cidade, quando aplicável.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de agosto de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal